



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

LEI MUNICIPAL Nº 4.206, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério do Município de Arroio dos Ratos, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.750/99 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Concede-se o reajuste no percentual de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do Magistério do Município, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.750/99, correspondente a variação da inflação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º Altera o artigo 14 da Lei nº 1.750/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 O vencimento básico dos cargos efetivos de professor e especialista em educação são definidos da seguinte forma:

I – Cargos efetivos:

<i>Denominação</i>	<i>Vencimento Básico</i>
<i>Professor 22 horas/semanais</i>	<i>R\$2.230,32</i>
<i>Especialista em Educação</i>	<i>R\$2.230,32</i>

II – Cargo efetivo de Professor, enquadrado no Nível Especial em extinção, criado no §4º do art. 11:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

<i>Denominação</i>	<i>Vencimento Básico</i>
<i>Professor normal de nível médio – 22 horas semanais</i>	<i>R\$1.832,62</i>

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 5 de janeiro de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZBLES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração